

## **1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº13/2021-CMM**

### **1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E PRS CONSTRUTORA EIRELI EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do INCRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. PEDRO CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, e **PRS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.957.808/0001-18, estabelecida à Rua A, Km 07, Quadra Sul 01, Lote 20, Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada pelo Sr. Jean Camapum Sousa, portador do CPF nº 278.468.903-44 e CNH nº 00113856216, Detran-MA, residente e domiciliado na Rua A, Km 07, Quadra Sul 01, Lote 20, Nova Marabá, Marabá-PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente Termo Aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo a Carta Contrato 13/2021-CMM, tem por objetivo a realização de serviços adicionais ao estabelecido inicialmente, conforme detalhamento que integra o presente Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 – O Processo Licitatório Nº24/2021-CMM, que originou o Convite Nº07/2021-CPL/CMM, parte integrante da referida carta contrato, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - Este instrumento contratual tem seu fundamento no Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 – Considerando o presente Termo Aditivo, fica a Carta Contrato original prorrogada até 22 de março de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do presente Termo Aditivo é da ordem de R\$ 13.525,42 (treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo/fatura e as certidões que integram a regularidade fiscal perante o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Marabá.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE ORIGINAL**

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas da Carta Contrato original, não atingidas pelo presente termo aditivo, cujo embasamento é o Processo Licitatório Nº24/2021-CMM, Convite Nº07/2021-CPL/CMM, Carta Contrato nº 13/2021-CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 – O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2022, observadas as disposições da Lei Complementar nº101/2000, à conta da rubrica orçamentária de:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica estabelecido o Foro de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir desta carta-contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

Marabá/PA, 25 de fevereiro de 2022.

PEDRO CORREA LIMA  
Presidente CMM

JEAN CAMAPUM SOUSA  
PRS CONSTRUTORA EIRELI EPP

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_